

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	510181-SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO	19/03/2025 14:11 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.028931 /2025-64

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de laboratório credenciado pelo SENATRAN para oferta de exame toxicológico, sendo esta análise pré-requisito para a viabilização de CNH nas categorias D e E aos beneficiários em Programa de RP, no âmbito da Superintendência Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social e descritos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os exames toxicológicos e respectivas localidades de oferta estão discriminados na tabela abaixo:

Item	CATSER	Quantidade	GEX	APS	Localidade de compra	Recurso material
1	20729	02	MARINGÁ	Maringá	Sarandi- PR	Exame Toxicológico (categoria D e E)
2	20729	01	PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Ponta Grossa - PR	Exame Toxicológico (categoria D)
3	20729	01	FLORIANÓPOLIS	Palhoça	Palhoça - SC	Exame Toxicológico (categoria D)
4	20729	01	FLORIANÓPOLIS	Curitibanos	Curitibanos- SC	Exame Toxicológico (categoria E)
5	20729	01	CAXIAS DO SUL	Caxias do Su	Caxias do Sul - RS	Exame Toxicológico (categoria D)

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de natureza não-continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 e o quantitativo especificado nos tópicos 7 e 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, UASG 510181, PGC/DFD 30 /2024 -Anexo II.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I.

3.2. Ressalta-se que o objeto da presente contratação, até a presente, não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, motivo pelo qual não foi utilizado enquanto parâmetro de especificação do serviço.

3.3 Não verifica-se neste processo impactos ambientais. A empresa contratada deverá estar atenta às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

3.4 Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU, não foi identificado que a atividade objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 A Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024, aprovou, no âmbito do INSS, o Plano de Logística Sustentável - PLS, na forma dos Anexos I a III da Portaria. Nesse sentido, na presente contratação devem ser observadas as seguintes diretrizes constantes do PLS:

- a) gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício;
- b) considerar critérios compatíveis com padrões de consumos social e ambientalmente sustentáveis;
- c) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com diminuição do consumo de água e energia elétrica, otimização do uso de materiais e recursos naturais e implantação de gestão de resíduos sólidos;
- d) identificação e utilização de objetos de menor impacto ambiental;
- e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
- f) promoção de ações afirmativas de equidade e de inclusão pela empresa contratada.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de vistoria prévia do local de execução dos serviços, haja vista que a execução dos serviços será realizada na própria estrutura da contratada.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato e recebimento do Ofício de Encaminhamento do INSS do segurado em Programa de Reabilitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nas unidades dos laboratórios credenciados pelo SENATRAN, conforme horário regular de atendimento ao público.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 Das responsabilidades da Contratada:

5.3.1.1 Recepcionar o Ofício de Encaminhamento do INSS do segurado em Programa de Reabilitação.

5.3.1.2 Encaminhar ao Serviço de Reabilitação Profissional, quando da realização do exame, a nota fiscal do serviço executado com a descrição do nome do reabilitando e valor cobrado, conforme definido em contrato.

5.3.1.3 Coletar o material biológico (amostras de queratina) para a realização do exame.

5.3.1.4 Proceder com a análise toxicológica.

5.3.1.5 Emitir e disponibilizar o laudo do exame toxicológico ao reabilitando.

5.3.1.6 Disponibilizar as instalações físicas e ambientais adequadas e necessárias à perfeita execução do serviço.

5.3.1.7 Disponibilizar os recursos humanos e materiais para a realização do exame.

5.3.1.8 Fornecer à Contratante toda e qualquer informação solicitada no decorrer da prestação dos serviços;

5.3.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração de acordo com os prejuízos decorrentes.

5.3.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.3.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.3.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.2 Das responsabilidades da Contratante:

5.3.2.1 Encaminhar o segurado à instituição, com a emissão dos documentos "Ofício de Encaminhamento (ANEXO XX do Guia e Diretrizes do Serviço de Reabilitação Profissional - INSS)";

5.3.2.2 Realizar o acompanhamento do segurado através de atendimento individual;

5.3.2.3 Proceder com o ateste das notas fiscais e efetuar o pagamento à Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do exame toxicológico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Item	CATSER	GEX	APS	Localidade de compra	Recurso material
1	20729	MARINGÁ	Maringá	Sarandi- PR	Exame Toxicológico (categoria D e E)
2	20729	PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Ponta Grossa - PR	Exame Toxicológico (categoria D)
3	20729	FLORIANÓPOLIS	Palhoça	Palhoça - SC	Exame Toxicológico (categoria D)
4	20729	FLORIANÓPOLIS	Curitibanos	Curitibanos- SC	Exame Toxicológico (categoria E)
5	20729	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	Caxoas do Sul - RS	Exame Toxicológico (categoria D)

5.6.1 Especificação dos itens: Serviço de análise das amostras de queratina, o serviço de coleta das amostras biológicas, o kit de coleta, o transporte das amostras (se houver), o envio do laudo do exame toxicológico ao consumidor final e qualquer outra despesa acessórias.

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que o pagamento à Contratada será realizado de modo integral, quando da prestação do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será revisto e prorrogado conforme necessidade, devidamente justificada.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 Não há a necessidade de disponibilização de preposto, considerando que a execução do serviço ocorrerá na própria unidade da contratada.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os laboratórios que realizam o exame toxicológico para a habilitação, renovação ou mudança para as categorias C, D e E estão submetidos às exigências contidas na Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022, sendo o credenciamento de responsabilidade do órgão máximo executivo de trânsito da União. Ante ao exposto, a entrega do laudo laboratorial detalhado ao condutor, no prazo previsto, pressupõe a devida execução do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Quando da execução, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 Os serviços serão recebidos, quando da realização do exame laboratorial, por servidor designado pela autoridade competente. Após emissão do resultado, cabe ao fiscal técnico avaliar a qualidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 o prazo de validade;

7.8.2 a data da emissão;

7.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 o valor a pagar; e

7.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.22 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja realizado o exame através da coleta da amostra, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.23 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.24 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.26 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.27. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será via empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.32 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.33 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.36 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.37 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.38 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela (item) pertinente.
- 8.39 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.40 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de complexidade científica, tecnológica e operacional compatível ao objeto desta contratação, por meio da apresentação do Ato de Autorização/Credenciamento junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União para o exercício do serviço objeto da presente contratação.
- 8.41 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.42 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.43 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.44 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.45 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.46 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.47 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.48 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 859,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Recurso material	Localidade de compra	Quantidade	VALOR UN. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Exame Toxicológico (categoria D e E)	Sarandi- PR	02	R\$ 144,00	R\$ 288,00
2	Exame Toxicológico (categoria D)	Ponta Grossa - PR	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Exame Toxicológico (categoria D)	Palhoça - SC	01	R\$ 146,33	R\$ 146,33
4	Exame Toxicológico (categoria E)	Curitibanos- SC	01	R\$ 181,67	R\$ 181,67
5	Exame Toxicológico (categoria D)	Caxias do Sul - RS	01	R\$ 123,00	R\$ 123,00
TOTAL					R\$ 859,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 57202/510181;

Fonte de Recursos: 1049000000;

Programa de Trabalho: 09.271.2314.2585.0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: REABPROF.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MODELO DE DOCUMENTO

11.1 Este TR foi revisto de acordo com o MODELO DE TERMO DE REFERENCIA – Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra – Lei no 14.133/21 – Contratação Direta. Atualização: Dezembro/2023, elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Gestão.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 14:11:08.

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 13:56:17.

LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 13:59:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 7.2025.pdf (1013.97 KB)
- Anexo II - DFD 30.2024.pdf (46.13 KB)

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.028931/2025-64

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da presente demanda refere-se a contratação de serviço de laboratório credenciado pelo SENATRAN para oferta de exame toxicológico, sendo esta análise pré-requisito para a viabilização de CNH nas categorias D e E aos beneficiários em Programa de RP, no âmbito da Superintendência Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos arts. 89 e 90 da Lei nº 8.213, de 24/7/1991, arts. 136 e 137 do Decreto nº 3.048, de 6/5/1999, Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e, em complemento à mesma, a Portaria DIRBEN/INSS n.º 999, de 28 de março de 2022, que aprova o Livro X das Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios e a Portaria DIRBEN/INSS n. 1.130, de 28 de abril de 2023 que altera a portaria anterior, disciplinando os procedimentos e rotinas de reabilitação profissional no âmbito da área de benefício do INSS.

2.3 O Instituto Nacional do Seguro Social, através do serviço de Reabilitação Profissional desenvolve importantes ações na política de inclusão social dos segurados da Previdência Social. A clientela principal do programa são pessoas que, após doença ou acidente de qualquer natureza e causa, tiveram sua capacidade laborativa reduzida e necessitam ser habilitadas para exercer outra atividade que respeite sua nova condição de saúde. Para que ocorra a reintegração ao mercado de trabalho são necessárias várias ações, sendo esta a área de atuação da equipe de Reabilitação Profissional do INSS.

2.4 A qualificação profissional constitui-se em uma forma de preparação dos segurados para o exercício de novas atividades laborativas compatíveis com suas limitações, aptidões e experiências, visando a reinserção no mercado de trabalho e a reintegração na vida comunitária, o que reduz o tempo de permanência dos segurados nos benefícios por incapacidade e gera economia nos gastos previdenciários. Em outras palavras, o não fornecimento dos cursos de qualificação profissional traz prejuízos ao desenvolvimento do processo de reabilitação profissional e reinserção dos segurados no mercado de trabalho, impossibilitando assim o cumprimento dos objetivos do Programa.

2.5 A permanência destes casos em benefício por incapacidade temporário ou permanente, ainda, acarreta custo ao erário já que a cessação de tais benefícios é condicionada a conclusão do programa. Assim, a Reabilitação Profissional viabiliza o retorno da maior parte desses segurados ao mercado de trabalho, o que resulta em redução no custos de pagamento de benefício e aumento do recebimento de contribuição previdenciária, uma vez que esses beneficiários readquirem a condição de contribuinte.

2.6 O INSS não dispõe em sua estrutura de capacidade física e técnica para preparação e qualificação profissional de seus beneficiários em Programa de Reabilitação Profissional, fazendo-se necessária a contratação de empresas especializadas.

2.7 Cabe frisar que a disponibilização de vagas de cursos nos programas de gratuidades, bem como aquelas previstas em processos de acordos de cooperação técnica em andamento são insuficientes para atender à demanda existente para qualificação no âmbito do Programa de Reabilitação Profissional. Ressalte-se que existem programas de CNH social de forma gratuita em alguns estados, mas estes são destinados ao público baixa renda.

2.8 Em relação ao exame toxicológico para fins de obtenção de CNH categoria D e E não há a possibilidade de viabilização através do Sistema Único de Saúde.

2.9 Desta forma, os serviços de realização de exame toxicológico por laboratórios credenciados são necessários e imprescindíveis para garantir o atendimento da demanda de segurados acompanhados pela equipe de Reabilitação Profissional desta Superintendência Regional Sul, para retorno ao mercado de trabalho, garantindo assim a eficácia do programa.

2.10 Ante ao exposto, justifica-se a essencialidade do objeto da presente contratação e o relevante interesse público, no tocante ao Programa de Reabilitação Profissional, conforme o art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Representação Técnica da Reabilitação Profissional 3	Letícia Lopes Soares
Coordenação de Gestão de Benefícios da Superintendência Regional Sul	Cristiane Orzechowicz Zappellini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, não continuado, no entanto não será utilizado o pregão e sim a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor a ser despendido.

4.3 No âmbito da Superintendência Regional Sul não consta outro processo em planejamento de Contratação Direta, de mesma natureza do objeto em questão, para o exercício financeiro do ano de 2025.

4.4 Os serviços deverão ser prestados até 30 dias do recebimento do Ofício de Encaminhamento do INSS do segurado em Programa de Reabilitação, sendo o tempo de vigência do contrato considerado até a completa execução do serviço, mediante emissão do resultado do exame.

4.5. A instituição deve estar preparada para acolher todas as formas de deficiência contando com acessibilidade plena conforme a Lei nº 10.098 de 19/12/2000.

4.6 De acordo com a Lei 14.071/2020 (Código de Trânsito Brasileiro), os condutores das categorias C, D e E deverão comprovar resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, ter dois anos de habilitação na categoria B ou um ano na categoria C (categoria D), estar habilitado na categoria C ou D há pelo menos um ano (categoria E) e não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos doze meses.

4.7 A contratada deverá:

4.7.1 Apresentar a proposta com valor mais vantajoso para a Administração;

4.7.2 Estar regular com a documentação referente à habilitação, ou seja, os seguintes cadastros:

4.7.2.1 SICAF;

4.7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.7.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7.2.4 Certidão de comprovação da regularidade trabalhista.

4.8 A consulta aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o impacto financeiro devido à inadimplência é mínimo considerando o baixo valor e a natureza do objeto a ser contratado. Assim, exigir uma garantia pode ser desproporcional, contrariando o princípio da razoabilidade e economicidade. Ademais, o contrato definirá outros instrumentos de fiscalização e gestão que agregam segurança à execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Atendendo à legislação federal de trânsito, todos os motoristas que forem obter a CNH brasileira nas categorias C, D e devem fazer o exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas.

5.2 Os laboratórios a serem contratados deverão atender aos requisitos legais estabelecidos pelas Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022.

Art. 3º O exame toxicológico deve possuir todas as suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o procedimento de coleta do material biológico até o registro na base de dados do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) e a entrega do laudo do exame ao condutor, garantindo a rastreabilidade operacional, contábil e fiscal de todo o processo, aí compreendidas todas as etapas analíticas (descontaminação, extração, triagem e confirmação).

Art. 4º O exame toxicológico somente poderá ser realizado por laboratórios credenciados pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 5º O credenciamento junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União será concedido aos laboratórios que comprovarem a condição de laboratório regularmente estabelecido, regularidade fiscal, alvará de funcionamento concedido pela autoridade responsável, acreditação junto a organismo de acreditação e atendimento integral às exigências estabelecidas nesta Resolução e seus Anexos.

§ 1º Os laboratórios deverão estar acreditados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com atendimento dos requisitos que incluam integralmente as "Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao Colégio Americano de Patologistas (CAP-FDT), (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção contidos nesta Resolução.

5.3 Os valores praticados pelos laboratórios devem considerar o preço total do exame, que deverá incluir o serviço de análise das amostras de queratina, o serviço de coleta das amostras biológicas, o kit de coleta, o transporte das amostras (se houver), o envio do laudo do exame toxicológico ao consumidor final e qualquer outra despesa acessória.

5.4 O levantamento de mercado tem a finalidade de identificar quais as soluções existentes atendem aos requisitos da contratação. A pesquisa foi realizada, conforme a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal, no módulo Pesquisa de Preços (item 207929 - Laboratório Análise Toxicológica), bem como junto aos fornecedores e em sítios eletrônicos especializados.

5.5 Em relação análise crítica dos valores, o quadro abaixo detalha os preços praticados no mercado e a média simples dos fornecedores, sendo esta utilizada para a estimativa de preço. Os detalhes da pesquisa encontram-se pormenorizados na Nota Técnica - Anexo I deste documento, como a fonte e data de consulta.

5.6 Quadro com soluções de mercado:

5.6.1 Valores referentes ao exame toxicológico - Fornecedores.

--	--	--	--

LOCALIDADE	EMPRESA	VALOR UN	VALOR REFERÊNCIA
Ponta Grossa - PR	Laboratório Slavieiro	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	SUHLAB – PONTA GROSSA	R\$ 110,00	
	RP SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 130,00	
	PONTAGROSSENSE- PR	R\$ 120,00	
Palhoça - SC	HOSPITAL E CLINICA SAO LUCAS LTDA	R\$ 130,00	R\$ 146,33
	Laboratório Santa Sophia	R\$ 140,00	
	Laboratório médico BASTOSLAB	R\$ 169,00	
Curitibanos - SC	BIOLAB	R\$ 185,00	R\$ 181,67
	Laboratório Santa Clara	R\$ 160,00	
	Laboratório São Lucas	R\$ 200,00	
Sarandi - PR	Laboratório São Luiz	R\$ 168,00	R\$ 144,00
	Santa Paula	R\$ 128,00	
	Rede Mundial	R\$ 130,00	
	MEDCLIN	R\$ 150,00	
Caxias do Sul - RS	Microlab	R\$ 120,00	R\$ 123,00
	Weinmann	R\$ 129,00	
	UNIMED Serra Gaúcha	R\$ 120,00	

5.6.2 Valores Pesquisa de Preços do compras.gov.br - Laboratório - Análise Toxicológica.

Número da Compra	Data Compra	Número do Item da Compra	Código do Item	Preço Unitário	Identificação do Fornecedor - CNPJ	UASG
90012/2024	10/09/2024	3	20729	R\$ 119,00	19.023.184/0001-33	928082
90014/2024	06/08/2024	2	20729	R\$ 196,00	18.403.830/0001-25	712000
90012/2024	04/07/2024	1	20729	R\$ 90,00	28.256.904/0001-00	180195
00032/2024	03/07/2024	3	20729	R\$ 99,98	45.273.182/0001-02	120016
90014/2024	19/06/2024	1	20729	R\$ 159,00	26.574.036/0001-72	120006

Menor Preço	R\$ 90,00
Média	R\$ 132,80
Mediana	R\$ 119,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A qualificação profissional através da oferta de cursos profissionalizantes, como a concessão de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, suas trocas de categorias e cursos especializados, constitui-se em uma forma de preparação dos segurados para o exercício de novas atividades laborativas compatíveis com suas limitações,

aptidões e experiências, visando a reinserção no mercado de trabalho e a reintegração na vida comunitária, o que reduz o tempo de permanência dos segurados nos benefícios por incapacidade e gera economia nos gastos previdenciários.

6.2 Conforme exposto anteriormente, para obtenção da categoria C, D e E os condutores deverão comprovar resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação. Sendo a realização do exame um pré-requisito e não estando incluída no processo de formação de condutores, justifica-se a contratação de laboratórios credenciados para a realização do exame toxicológico.

6.3 A equipe de Reabilitação Profissional considera que esta contratação obedece aos preceitos, recomendações e atende ao contido no art. 62 da Lei 8.213 de 24/11/1991 que dispõe: *Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, for aposentado por invalidez.*

6.4 Ressalta-se que, conforme Portaria DIRBEN/INSS nº 999, de 28 de março de 2022, cabe à Reabilitação Profissional fornecer os meios indispensáveis ao desenvolvimento do processo de RP: *Art. 64. Quando indispensáveis ao efetivo desenvolvimento do processo de Reabilitação Profissional e prescritos pela equipe que acompanha o reabilitando ou determinados por sentença judicial, o Instituto Nacional do Seguro Social fornecerá recursos materiais aos segurados, inclusive aposentados, em caráter obrigatório, e na medida das possibilidades do Instituto, aos seus dependentes.*

6.5 Ante ao exposto, a pretensa contratação atende aos quesitos legais e aos interesses da instituição em sua missão que é: "Garantir proteção ao trabalhador e sua família, por meio de sistema público de política previdenciária solidária, inclusiva e sustentável, com objetivo de promover o bem estar social."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo do presente processo corresponde às solicitações pendentes de CNH nas categorias D e E realizados pelos Profissionais de Referência do âmbito da Reabilitação Profissional da Superintendência Sul do INSS.

7.2 Tabela de descrição dos itens:

Item	CATSER	Quantidade	GEX	APS	Localidade de compra	Recurso material
1	20729	02	MARINGÁ	Maringá	Sarandi- PR	Exame Toxicológico (categoria D e E)
2	20729	01	PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Ponta Grossa - PR	Exame Toxicológico (categoria D)
3	20729	01	FLORIANÓPOLIS	Palhoça	Palhoça - SC	Exame Toxicológico (categoria D)
4	20729	01	FLORIANÓPOLIS	Curitibanos	Curitibanos- SC	Exame Toxicológico (categoria E)
5	20729	01	CAXIAS DO SUL	Caxias do Sul	Caxias do Sul - RS	Exame Toxicológico (categoria D)

7.3 Especificação dos itens: Serviço de análise das amostras de queratina, o serviço de coleta das amostras biológicas, o kit de coleta, o transporte das amostras (se houver), o envio do laudo do exame toxicológico ao consumidor final e qualquer outra despesa acessórias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 859,00

8.1 Com base na pesquisa de preço realizada o valor estimado da contratação é de oitocentos e cinquenta e novo reais, segue descritivo da estimativa de valores:

Item	Recurso material	Localidade de compra	Quantidade	VALOR UN. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Exame Toxicológico (categoria D e E)	Sarandi- PR	02	R\$ 144,00	R\$ 288,00
2	Exame Toxicológico (categoria D)	Ponta Grossa - PR	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Exame Toxicológico (categoria D)	Palhoça - SC	01	R\$ 146,33	R\$ 146,33
4	Exame Toxicológico (categoria E)	Curitibanos- SC	01	R\$ 181,67	R\$ 181,67
5	Exame Toxicológico (categoria D)	Caxias do Sul - RS	01	R\$ 123,00	R\$ 123,00
TOTAL					R\$ 859,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a diversidade de fornecedores em razão das localidades não há que se discorrer sobre os parâmetros norteadores principais para o parcelamento do objeto/solução, quais sejam, ganho em escala e competitividade.

9.2 A eventual divisão do serviço a ser contratado entre empresas causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.3 Além disso, a divisão da contratação por instituições tornaria a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores. Logo, é proficiente aprofundar sobre a gestão do contrato a ser celebrado entre as partes, com vistas a melhor forma de coordenação e controle por parte da Administração.

9.4 Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada, haja vista que o objeto da presente contratação prescrevem padronização e regularidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em vigor consta as contratações interdependentes de serviço de concessão de CNH (CATSER 18260), processo administrativo 35014.104247/2023-24 e 35014.136248/2024-19.

10.2 Enfatiza-se que a presente contratação (CATSER 20729) está dentro do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, R\$ 62.725,59 (valor atualizado pelo Decreto Nº 12.343/2024), justificando-se a possibilidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação se faz consonante com o Planejamento Estratégico do INSS, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS nº 33, de 21 de setembro de 2023, para o quadriênio 2024/2027.

11.2. Conforme Relatório de Itens do Plano de Contratações Anual - PCA 2025, DFD 30/2024, contratação 510181-7/2025, o valor faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sul/Reabilitação Profissional.

11.3. A Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024, aprovou, no âmbito do INSS, o Plano de Logística Sustentável - PLS, na forma dos Anexos I a III da Portaria. Nesse sentido, na presente contratação devem ser observadas as seguintes diretrizes constantes do PLS:

- a) gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício;
- b) considerar critérios compatíveis com padrões de consumos social e ambientalmente sustentáveis;
- c) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com diminuição do consumo de água e energia elétrica, otimização do uso de materiais e recursos naturais e implantação de gestão de resíduos sólidos;
- d) identificação e utilização de objetos de menor impacto ambiental;
- e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
- f) promoção de ações afirmativas de equidade e de inclusão pela empresa contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa ao INSS, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de mão de obra especializada, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2 Ressalta-se os benefícios diretos e indiretos almejados pelo INSS com a contratação, entre os quais a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Tais benefícios serão obtidos pelo fato de que a conclusão de cursos para o segurado é essencial para que o mesmo tenha condições de cumprir o Programa de Reabilitação Profissional garantir sua reinserção no mercado de trabalho.

12.3 Além disso, ao favorecer o retorno dos segurados ao mercado de trabalho a partir da qualificação profissional, verifica-se como benefícios da contratação a economia nos gastos públicos com benefícios por incapacidade, uma melhor eficácia e eficiência do Programa de Reabilitação Profissional, e, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente do INSS, considerando que as atividades de execução serão desenvolvidas em unidade própria da empresa contratada.

13.2 O INSS nomeia servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, estes dois últimos conforme a necessidade, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.2.1 Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não verifica-se neste processo impactos ambientais. A empresa contratada deverá estar atenta às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

14.2 Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU, não foi identificado que a atividade objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:08:04.

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 10:19:53.

LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:07:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Nota técnica.pdf (730.75 KB)
- Anexo II - Mapa de risco toxicológico.pdf (106.46 KB)

NOTA TÉCNICA
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de laboratório credenciado pelo SENATRAN para oferta de exame toxicológico, sendo esta análise pré-requisito para a viabilização de CNH nas categorias D e E aos beneficiários em Programa de RP, no âmbito da Superintendência Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social.

Item	CATSER	Quant.	GEX	APS	Localidade de compra	Recurso material
1	20729	02	MARINGÁ	Maringá	Sarandi - PR	Exame Toxicológico (categoria E)
2	20729	01	PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Ponta Grossa - PR	Exame Toxicológico (categoria D)
3	20729	01	FLORIANÓPOLIS	Palhoça	Palhoça - SC	Exame Toxicológico (categoria D)
4	20729	01	FLORIANÓPOLIS	Curitibanos	Curitibanos - SC	Exame Toxicológico (categoria E)
5	20729	01	CAXIAS DO SUL	Caxias do Sul	Caxias do Sul - RS	Exame Toxicológico (categoria D)

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a pesquisa de preços dos valores praticados pelo mercado foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram realizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A primeira opção de busca para balizar as contratações foi realizada pelo sistema de Pesquisa de Preços, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, tendo como critério de contratações o período de um ano a contar da data da pesquisa e Descrição do Item: 207929 - Laboratório Análise Toxicológico.

Nos resultados trazidos pelo sistema foi necessária a realização de consulta aos detalhes das contratações, considerando que nem todos os dados estavam relacionados à contratação de exame toxicológico para fins de troca de categoria de CNH. A depender da finalidade da análise toxicológica há a variação de substâncias

psicoativas a serem detectáveis e assim diferença nos valores praticados.

2.3. De acordo com o artigo 5º, incisos III, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada ainda a pesquisa direta e em mídia/sítios eletrônicos especializados, de domínio amplo, com os fornecedores elencados nas tabelas do item 3.1. As referências e fonte de pesquisa encontram-se em anexo.

2.4 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Tabela de valores:

3.1.1. Valores Pesquisa de Preços do compras.gov.br - Laboratório - Análise Toxicológica.

Número da Compra	Data Compra	N. do Item da Compra	Código do Item	Identificação do Fornecedor - CNPJ	UASG	Preço Unitário
90012/2024	10/09/2024	3	20729	19.023.184/0001-33	928082	R\$ 119,00
90014/2024	06/08/2024	2	20729	18.403.830/0001-25	712000	R\$ 196,00
90012/2024	04/07/2024	1	20729	28.256.904/0001-00	180195	R\$ 90,00
00032/2024	03/07/2024	3	20729	45.273.182/0001-02	120016	R\$ 99,98
90014/2024	19/06/2024	1	20729	26.574.036/0001-72	120006	R\$ 159,00

Menor Preço	R\$ 90,00
Média	R\$ 132,80
Mediana	R\$ 119,00

3.1.2. Valores referentes ao exame toxicológico - Fornecedores.

LOCALIDADE	EMPRESA	VALOR UN	VALOR REFERÊNCIA
Ponta Grossa - PR	Laboratório Slavieiro	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	SUHLAB – PONTA GROSSA	R\$ 110,00	
	RP SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 130,00	
	PONTAGROSSENSE- PR	R\$ 120,00	

Palhoça - SC	HOSPITAL E CLÍNICA SAO LUCAS LTDA	R\$ 130,00	R\$ 146,33
	Laboratório Santa Sophia	R\$ 140,00	
	Laboratório médico BASTOSLAB	R\$ 169,00	
Curitibanos - SC	BIOLAB	R\$ 185,00	R\$ 181,67
	Laboratório Santa Clara	R\$ 160,00	
	Laboratório São Lucas	R\$ 200,00	
Sarandi - PR	Laboratório São Luiz	R\$ 168,00	R\$ 144,00
	Santa Paula	R\$ 128,00	
	Rede Mundial	R\$ 130,00	
	MEDCLIN	R\$ 150,00	
Caxias do Sul - RS	Microlab	R\$ 120,00	R\$ 123,00
	Weinmann	R\$ 129,00	
	UNIMED Serra Gaúcha	R\$ 120,00	

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção dos valores estimados se deu através do cálculo da média dos fornecedores pesquisados, devido baixa quantidade de valores discrepantes. Para tal, foi utilizado como referência os preços nas localidades onde o exame toxicológico deve ser contratado. A pesquisa de preço do Compras.gov foi utilizada enquanto parâmetro de viabilidade e comparação dos valores das contratações públicas de mesmo objeto.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 Tabela dos fornecedores, com os respectivos preços coletados e cálculo através da utilização de média simples para a estimativa do valor de referência de mercado.

5.2. O valor estimado da contratação é R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais), referente aos cinco itens descritos.

Item	Recurso material	Localidade de compra	Quant.	Valor Un. de referência	Valor Total
1	Exame Toxicológico (categoria D e E)	Sarandi- PR	02	R\$ 144,00	R\$ 288,00
2	Exame Toxicológico (categoria D)	Ponta Grossa - PR	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Exame Toxicológico (categoria D)	Palhoça - SC	01	R\$ 146,33	R\$ 146,33
4	Exame Toxicológico (categoria E)	Curitibanos- SC	01	R\$ 181,67	R\$ 181,67
5	Exame Toxicológico (categoria D)	Caxias do Sul - RS	01	R\$ 123,00	R\$ 123,00
TOTAL					R\$ 859,00

5.3. A realização de pesquisa de preços ocorreu em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo que o fornecedor a ser contratado deverá ter unidade de coleta no local solicitado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

NÚCLEO DE APOIO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA SRT-RP3 - LICIT - RP PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 127, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente



FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS
Data: 14/03/2025 16:53:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Melo de Medeiros Santos
Equipe de Planejamento
Matr. 1656009

Documento assinado digitalmente



JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO
Data: 14/03/2025 16:40:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacqueline Sandrino Ribeiro
Equipe de Planejamento
Matr. 1711824

Documento assinado digitalmente



LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO
Data: 14/03/2025 17:01:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Fernando da Rocha Coelho
Equipe de Planejamento
Matr. 1656024

Florianópolis, 07 de março de 2025.

Os valores abaixo incluem:



Coleta



Análise



Resultado



Ordenar laboratórios



DIAGNOSE GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA <

<https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/diagnose-genetica-e-biologia-molecular-ltda-2/>>

OPINIÕES DOS CLIENTES



Rua Moreira César, 2650 - Pio X | SALA 1203

Caxias do Sul - RS

CEP 95034-000



(54) 3219-5126

< <https://www.opinioes-verificadas.com.br/opinioes-clientes/exametoxicologico.com.br> > **COMPRE DIRETAMENTE NO LABORATÓRIO**

LABORATORIO DE ANALISES MICROLAB LTDA <

<https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/microlab-rs/>>



Rua Bento Gonçalves, 2125 - Centro | de 1033/1034 ao fim

Caxias do Sul - RS

CEP 95020-412



(54) 3223-5362

Preço total

6x R\$ 20,00

(s/ juros ou R\$ 120,00 à vista)



COMPRE
ONLINE

< [HTTPS://WWW.EXAMETOXICOLOGICO.COM.BR/PEDIDO/?
LAB=412](https://www.exametoxicologico.com.br/pedido/?LAB=412)>

(ou compre diretamente no laboratório)

WEINMANN CAXIAS DO SUL <

<https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/weinmann-caxias-do-sul/>>



RUA MARECHAL FLORIANO, 506 - Centro
Caxias do Sul - RS
CEP 95020-370



[\(51\) 4004-3080](tel:(51)4004-3080)

Preço total

6x R\$ 21,50

(s/ juros ou R\$ 129,00 à vista)

OPINIÕES DOS CLIENTES



COMPRE
ONLINE

< [HTTPS://WWW.EXAMETOXICOLOGICO.COM.BR/PEDIDO/?
LAB=141117](https://www.exametoxicologico.com.br/pedido/?LAB=141117)>

< [https://www.opinioes-verificadas.com.br/opinioes-
clientes/exametoxicologico.com.br](https://www.opinioes-verificadas.com.br/opinioes-clientes/exametoxicologico.com.br)> (ou compre diretamente no laboratório)

PIO SODALICIO DAMAS CARIDADE CAXIAS SUL <

[https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/hosp-nossa-sra-de-
pompeia/](https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/hosp-nossa-sra-de-pompeia/)>



Avenida Júlio de Castilhos, 2163 - Centro | Hospital
Caxias do Sul - RS
CEP 95010-005



[\(54\) 3220-8000](tel:(54)3220-8000)

 **COMPRE DIRETAMENTE NO LABORATÓRIO****UNIMED SERRA GAUCHA <****[https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/unimed-nordeste-rs/>](https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/unimed-nordeste-rs/)** Rua Coronel Flores, 500 - São Pelegrino | Térreo
Caxias do Sul - RS
CEP 95034-060 **(54) 3201-6581**

Preço total

6x R\$ 20,00

(s/ juros ou R\$ 120,00 à vista)

OPINIÕES DOS CLIENTES

**COMPRE
ONLINE****[HTTPS://WWW.EXAMETOXICOLOGICO.COM.BR/PEDIDO/?
LAB=2513](https://www.exametoxicologico.com.br/pedido/?LAB=2513)**

(ou compre diretamente no laboratório)

<https://www.opinioes-verificadas.com.br/opinioes-clientes/exametoxicologico.com.br>**DIAGNOSE GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA <****[https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/diagnose-genetica-e-biologia-molecular-ltda/>](https://www.exametoxicologico.com.br/laboratorios/diagnose-genetica-e-biologia-molecular-ltda/)** Rua Moreira César, 2650 - Pio X | SALA 1203
Caxias do Sul - RS
CEP 95034-000 **(54) 3219-5126** **COMPRE DIRETAMENTE NO LABORATÓRIO**

O **exame toxicológico** é obrigatório ao emitir ou renovar CNH categoria C, D ou E.

O exame é feito para análise do cabelo e não requer preparação. É rápido, simples e indolor.

© [Toxicologia Pardini - Exames toxicológicos](#) < <https://www.exametoxicologico.com.br/>> | Todos os direitos reservados | [Portal de privacidade](#)



< <https://www.opinioes-verificadas.com.br/opinioes-clientes/exametoxicologico.com.br>>



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
9/2025

Responsável pela Edição
FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Data de Criação
15/02/2025 10:26

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de CFC para fornecimento de Carteira Nacional de Habilitação - CNH a beneficiários em Programa de Reabilitação Profissional da SRSUL.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na pesquisa de preços e composição dos custos	Falhas na pesquisa de preços e composição dos custos devido a diversas nomenclaturas, carga horária dos cursos, bem como e preços diferenciados entre as regiões.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1. Licitação deserta - Processo licitatório sem empresas interessadas.

Ações Preventivas

P-01 1. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. **Responsáveis:** Leticia Lopes Soares , Fabiana Melo de Medeiros Santos , Jacqueline Sandrino Ribeiro , LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Ações de Contingência

C-01 1. Correção das falhas identificadas para a retificação do próprio processo licitatório ou instrução de um novo processo de contratação. **Responsáveis:** Leticia Lopes Soares , Fabiana Melo de Medeiros Santos , Jacqueline Sandrino Ribeiro , LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Planejamento inadequado da contratação	Erro na elaboração dos documentos da (objeto, responsabilidades, cronograma, garantia, etc).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1. A contratação não atende as necessidades das equipes de Reabilitação Profissional da SRSul. 2. Desvio do objeto do contrato;

Ações Preventivas

P-01 1. Confirmação da demanda pelos Profissionais de Referência e revisão pelo LICIT RP - Cursos. 2. Especificações dos serviços de acordo às solicitações recebidas pela SEREAB. **Responsáveis:** Leticia Lopes Soares , Fabiana Melo de Medeiros Santos , Jacqueline Sandrino Ribeiro , LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Ações de Contingência

C-01 1. Correção das falhas identificadas para a retificação do próprio processo licitatório ou instrução de um novo processo de contratação. 2. Utilização das minutas atualizadas da AGU e recomendações de órgãos de controle. 3. Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. **Responsáveis:** Leticia Lopes Soares , FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS, JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de ateste orçamentário para a contratação	Ausência de ateste orçamentário para a contratação dos cursos solicitados.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1. Inviabilidade da contratação na forma planejada.

Ações Preventivas

Ações de Contingência

C-01	1. Readequar o quantitativo a ser contratado ao orçamento disponível. 2. Solicitar crédito suplementar. 3. Solicitar realocação de recursos disponíveis.	Responsáveis: LETICIA LOPES SOARES, FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS, JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Etapas internas da licitação não concluídas no prazo programado.	O planejamento não inicia ou ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1. Não formalização do novo contrato no prazo previsto. 2. Atraso na licitação.

Ações Preventivas

P-01	1. Priorizar os trabalhos relativos a essa contratação; 2. Mobilizar todos os setores envolvidos (Reabilitação Profissional, Logística e Serviço de Gerenciamento de Benefícios) para auxiliar os trabalhos da Equipe de Planejamento.	Responsáveis: LETICIA LOPES SOARES, FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS, JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	1. Acompanhamento sistemático do andamento do processo e solicitação aos setores quanto às providências cabíveis.	Responsáveis: LETICIA LOPES SOARES, FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS, JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Erro na definição de critérios de habilitação para seleção dos fornecedores.	Equívoco quanto à definição dos requisitos de habilitação da contratada.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos

1. Inexecução parcial ou total do contrato.

Ações Preventivas

P-01	1. Exigir, na habilitação do licitante, qualificação econômico-financeira compatível com a envergadura da contratação.	Responsáveis: VIVIAN ZENKER, LETICIA LOPES SOARES, FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS, JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	1. No caso de rescisão contratual, convocação do licitante subsequente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.	Responsáveis: VIVIAN ZENKER, LETICIA LOPES SOARES, FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS, JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnações, recursos e ações judiciais na fase externa da licitação.	Impugnações, recursos e ações judiciais na fase externa da licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

Impactos

1. Atraso no procedimento de seleção do fornecedor e não formalização do novo contrato.

Ações Preventivas

P-01	1. Especificações e exigências de habilitação revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; 2. Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório. 3. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Responsável: VIVIAN ZENKER
------	---	-----------------------------------

Ações de Contingência

C-01	6.1 Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos	Responsável: VIVIAN ZENKER
------	--	-----------------------------------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato da contratação e não observada antes da assinatura do contrato.	Apresentação de documentação falsa ou vencida pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1. Documentação inadequada de contratação, impossibilidade de manutenção do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	1. Exigir apresentação de documentos originais com cópias autenticadas. 2. Responsáveis: WESLEY BORGES FERREIRA, LETICIA LOPES SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	1. Relatar os fatos de descumprimento contratual e sugerir a aplicação de penalidades e rescisão. 2. Rescindir o contrato e selecionar novos fornecedores. Responsáveis: WESLEY BORGES FERREIRA, LETICIA LOPES SOARES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento dos prazos.	Contratada não executa os serviços nos prazos estabelecidos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1. Execução irregular do contrato. 2. Atraso no processo de reabilitação profissional dos segurados.					
Ações Preventivas						
P-01	1. Estabelecer prazo de início dos serviços compatíveis com os procedimentos iniciais exigidos à Contratada. 2. Exercer fiscalização da execução do objeto do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma pactuado. Identificar de imediato a inexecução parcial ou total do contrato. 3. Notificar a empresa contratada quanto ao descumprimento dos prazos e regularização da prestação dos serviços. Responsáveis: WESLEY BORGES FERREIRA, LETICIA LOPES SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	1. Abrir processo de apuração de descumprimento contratual para eventual aplicação de sanções administrativas. 2. Rescindir o contrato, se for o caso, e planejar nova contratação. Responsáveis: WESLEY BORGES FERREIRA, LETICIA LOPES SOARES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Contratada executa serviços insatisfatórios ou deficientes.	Prestação de serviço em desconformidade.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1. Contratada executa serviços insatisfatórios ou deficientes. 2. Insatisfação dos usuários. 3. Atraso no processo de reabilitação profissional dos segurados.					
Ações Preventivas						
P-01	1. Exercer fiscalização da execução do objeto do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma pactuado. 2. Identificar de imediato a inexecução parcial ou total do contrato. 3. Notificar a empresa contratada quanto ao descumprimento dos prazos e regularização da prestação dos serviços. Responsáveis: LETICIA LOPES SOARES, WESLEY BORGES FERREIRA					
Ações de Contingência						
C-01	1. Abrir processo de apuração de descumprimento contratual para eventual aplicação de sanções administrativas. 2. Rescindir o contrato, se for o caso, e planejar nova contratação. Responsável: WESLEY BORGES FERREIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Descumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte da contratada.	Não observância da Contratada às obrigações fiscais e trabalhistas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1. Inexecução parcial ou rescisão imediata de contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	1. Fiscalizar documentações e regularidade fiscal da empresa de forma tempestiva e regular. 2. Promover ações e notificações à empresa para regularizações. Responsáveis: WESLEY BORGES FERREIRA, LETICIA LOPES SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	1. Relatar os fatos de descumprimento contratual e sugerir a aplicação de penalidades e rescisão. Responsáveis: WESLEY BORGES FERREIRA, LETICIA LOPES SOARES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Reprovação do					

Impactos	
1	1. Necessidade de refazer exames/provas. 2. Possível alteração de custos com oneração do contrato.
Ações Preventivas	
P-01	1. Acompanhamento periódico pelas Profissionais de Referência quanto ao desempenho e frequência do segurado no curso. 2. Cientificar segurado que deverá arcar com os custos das provas caso reprove ou reagende sem motivo de força maior.
Ações de Contingência	
C-01	1. Rematrícula do segurado. 2. Solicitar ateste orçamentário para os casos com aumento de custos. 3. Solicitar ao segurado arcar com custos se não for motivo de força maior. 4. Não encaminhar segurados para nova prova até a conclusão do termo aditivo.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Contratada não disponibiliza aulas teóricas devido não fechamento de turma.	Não abertura de turma.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos	
1	1. Não conclusão do curso. 2. Maior tempo em permanência no PRP/benefício por incapacidade. 3. Redefinição do PRP dos segurados.
Ações Preventivas	
P-01	1. Cientificar contratada de que quaisquer alterações de devem ser apresentadas ao contratante. 2. Exigir que a contratada mantenha a prestação do curso alterado até conclusão por parte dos segurados e dos já encaminhados para matrícula.
Ações de Contingência	
C-01	1. Prever em contrato a necessidade de oferta das aulas, através de disponibilização alternativa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Não utilização dos recursos disponibilizados para a execução do contrato.	Não realização dos cursos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	1. Inconformidade com o contrato. 2. Ineficiência na utilização dos recursos públicos.
Ações Preventivas	
P-01	1. Exercer fiscalização da execução do objeto do contrato, acompanhando os segurados encaminhados aos cursos, conforme pactuação.
Ações de Contingência	
C-01	1.1 Providenciar aditivo contratual com alterações nos valores estimados conforme a demanda, observando-se o limite de 25% para supressão no valor do contrato.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Não pagamento à contratada conforme os serviços prestados e prazos estabelecidos.	Fluxo interno ineficaz.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	1. Prejuízo à contratada. 2. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.
Ações Preventivas	
P-01	1. Acompanhar datas/prazos. 2. Conferir e atestar notas fiscais.
Ações de Contingência	
C-01	1. Fiscalizar e acompanhar o fluxo de pagamento. 2. Prever em contrato na especificação na nota fiscal o nome dos beneficiários e os serviços envolvidos.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LETICIA LOPES SOARES

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Data: 18/02/2025 16:04:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Data: 19/02/2025 18:41:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Data: 18/02/2025 16:07:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Agente de contratação

Número do Documento de Formalização da Demanda: 30/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Reabilitação Profissional	30/06/2025 00:00	510181	LETICIA LOPES SOARES

Descrição sucinta do objeto

Cursos e capacitações para atendimento de segurados em reabilitação profissional. Especificação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Justificativa da prioridade

Justifica-se a alta prioridade na prestação deste serviço, uma vez que são essenciais para a realização e prosseguimento do Programa de Reabilitação Profissional. A celeridade na concessão de tais recursos materiais ao beneficiário, está diretamente relacionada a um menor tempo em benefício, e conseqüentemente, maiores possibilidades de reinserção no mercado de trabalho. Cabe ressaltar que contamos com uma demanda represada do ano anterior.

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação é a prestação de cursos destinados aos segurados em programa de Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sul, em cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022 e, em complemento à mesma, a Portaria DIRBEN/INSS Nº 999, de 28/03/2022, alterada pela Portaria DIRBEN/INSS Nº 1130 de 28/04/2023 que aprova o Livro X das Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios, disciplinando os procedimentos e rotinas de reabilitação profissional no âmbito da área de benefício do INSS. A contratação abrangerá os segurados de todas as dezenove Gerências Executivas na abrangência da SR SUL. Pretende-se realizar a contratação de 25 (vagas) de cursos de Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	TRÂNSITO - SUPERVISÃO E CONTROLE / APRENDIZAGEM / HABILITAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO / CONDUTORES DE VEÍCULOS	1,00	138.000,00	138.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA LOPES SOARES

Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional SR Sul

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Membro Núcleo de Apoio em Licitações da RP SR Sul - Cursos

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Membro Núcleo de Apoio em Licitações da RP SR Sul - Cursos

LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Membro Núcleo de Apoio em Licitações da RP SR Sul - Cursos

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	FLAVIA	27/03
A Divisão de Reabilitação Profissional realizou a análise técnica do documento de formalização da demanda (DFD) em questão e verifica-se que está alinhado com as diretrizes estabelecidas no OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 2/2024/DIROFL-INSS, de 1º de fevereiro de 2024. Observou-se ter sido realizada uma eficiente compilação das necessidades de mesma natureza e uma adequada agregação de valores. Portanto, não há neste momento objeções da área técnica quanto ao objeto demandado.	CRISTINA CANCADO DE MEDEIROS	/2024 09:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.